



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **1. INTRODUÇÃO**

Trata-se de demanda formalizada pela Secretaria da Habitação, conforme Documento de Formalização da Demanda anexo aos autos deste processo, manifestando a necessidade de contratação de fornecedores especializados na futura e eventual aquisição de materiais de construção, destinados ao atendimento das ações do Programa Habitacional Municipal, executado por meio da Secretaria Municipal de Habitação.

Os materiais serão utilizados na realização de reformas, reparos e melhorias em unidades habitacionais, conforme demanda identificada a partir de cadastros sociais e vistorias técnicas realizadas pela equipe da Secretaria, com o objetivo de promover moradias dignas e seguras para a população em situação de vulnerabilidade.

Normativa que disciplina o presente estudo e futura contratação:

**DECRETO MUNICIPAL Nº 1.695/2023** - DISPÕE SOBRE O ESTABELECIMENTO DAS REGRAS E DIRETRIZES PARA A APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### **2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A Secretaria da Habitação justifica a necessidade de contratação visando à aquisição de materiais de construção, considerando que, ao longo do exercício, são diversas as demandas relacionadas à reforma, reparo e melhoria de unidades habitacionais, especialmente aquelas vinculadas aos programas sociais desenvolvidos no âmbito da Secretaria.

A execução das ações habitacionais é essencial para a promoção da dignidade da moradia no Município de Santa Cecília/SC, proporcionando condições mínimas de habitabilidade, salubridade e segurança às famílias em situação de vulnerabilidade social. A aquisição de materiais é imprescindível para garantir que essas melhorias ocorram com qualidade técnica e de forma tempestiva, assegurando o atendimento eficaz das demandas registradas e priorizadas pela Secretaria.

A pronta disponibilidade de insumos qualificados contribui diretamente para a eficiência das intervenções habitacionais, minimizando riscos à integridade das moradias e evitando o agravamento de problemas decorrentes da deterioração dos imóveis atendidos. Além disso, o fornecimento regular de materiais permite à Administração atuar de forma eficiente, tanto em situações essenciais quanto em atendimentos programados, promovendo melhores condições de moradia e assegurando o uso racional dos recursos públicos.

A execução de reformas em unidades habitacionais demanda materiais padronizados e compatíveis com as especificações técnicas exigidas.

Portanto, a implementação de uma solução onde se trate do fornecimento planejado de materiais é medida fundamental para o bom andamento das ações habitacionais, assegurando que os atendimentos sejam realizados dentro dos critérios técnicos e sociais



estabelecidos, promovendo inclusão, segurança e melhoria efetiva na qualidade de vida dos munícipes contemplados.

### **3. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO**

Considerando que o Município de Santa Cecília regulamentou a Nova Lei de Licitações n. 14.133/2021 através do Decreto nº 1.695 de 12 de setembro de 2023 e em seu art. 20. que discorre sobre Plano de Contratações Anual conforme abaixo:

“Art. 20. A elaboração do PCA pelos órgãos e pelas entidades tem como objetivos:

I - racionalizar as contratações das unidades administrativas de sua competência, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;

II - garantir o alinhamento com o planejamento estratégico e outros instrumentos de governança existentes;

III - subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;

IV - evitar o fracionamento de despesas;

V - estabelecer um calendário anual de licitações;

VI - sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.”

A contratação é fundamental para o Município, pois assegura a qualidade, a regularidade e a continuidade das ações voltadas à melhoria das condições habitacionais da população em situação de vulnerabilidade social.

O fornecimento de materiais de construção é indispensável para viabilizar reformas, reparos e melhorias em residências previamente avaliadas pela equipe técnica da Secretaria da Habitação, garantindo que cada intervenção ocorra de forma segura, técnica e em conformidade com as diretrizes do programa habitacional.

A manifestação e o atendimento desta demanda se mostraram viáveis diante da disponibilidade de recursos orçamentários específicos e do apoio institucional da Administração Municipal ao fortalecimento das políticas públicas de moradia. Tal medida assegura que os atendimentos sociais vinculados a Secretaria Municipal de Habitação possam ser executados de forma eficiente e contínua ao longo do exercício.

E considerando a relevância da presente aquisição, dá-se prosseguimento ao processo de contratação, nos termos da legislação vigente.

Destaca-se que, caso haja a formalização do PCA antes da conclusão deste estudo, o objeto em questão será incluído no referido planejamento, conforme orientações do Decreto Municipal nº 1.695/2023.

### **4. LEVANTAMENTO E JUSTIFICATIVA DAS ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO**



De acordo com a demanda levantada pela Secretaria da Habitação para a aquisição de materiais de construção destinados ao atendimento das necessidades do Programa Habitacional Municipal, realizou-se um levantamento de mercado com o objetivo de identificar as principais soluções disponíveis junto a fornecedores públicos e privados. As alternativas avaliadas foram:

1. **Aquisição direta sob demanda, por meio de compras avulsas conforme necessidade;**
2. **Convênios ou parcerias com entidades privadas ou organizações sociais;**
3. **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais;**

## **4.2 ANÁLISE E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA**

### **4.2.1. Análise das soluções**

#### **Solução 1 – Aquisição Direta sob Demanda**

A aquisição direta sob demanda consiste na realização de compras avulsas, ou seja, apenas quando surge uma necessidade específica. Essa modalidade, embora legalmente permitida dentro dos limites da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), é mais apropriada para situações essenciais ou de baixo valor.

Pontos positivos dessa alternativa incluem a flexibilidade e a possibilidade de aquisição imediata, desde que haja disponibilidade orçamentária. No entanto, os pontos negativos superam os benefícios: o processo se torna altamente burocrático, com a necessidade de repetição constante de procedimentos administrativos, o que consome tempo e recursos humanos. Além disso, os preços praticados no mercado, quando não submetidos à concorrência prévia, tendem a ser mais altos.

Há também risco elevado de desabastecimento, já que a compra se dá somente quando a necessidade já está instalada, comprometendo a continuidade das ações do Programa Habitacional. Outro fator relevante é a ausência de padronização, que pode levar à aquisição de materiais com diferentes especificações e qualidades, o que compromete a uniformidade e a segurança das construções.

#### **Solução 2 – Convênios ou parcerias com entidades privadas ou organizações sociais:**

A possibilidade de firmar convênios, termos de cooperação ou parcerias com entidades privadas, organizações sociais ou mesmo empresas do setor de construção civil apresenta-se como alternativa complementar, especialmente pela potencial captação de recursos financeiros ou doação de materiais de construção. Essa via poderia, em tese, ampliar a capacidade de atendimento do Programa Mãos à Obra, reduzindo o impacto orçamentário



para o Município e estimulando a participação da sociedade civil e da iniciativa privada em políticas de interesse público.

Entretanto, essa solução enfrenta limitações práticas e jurídicas. Primeiramente, a doação de insumos ou recursos dependeria da disponibilidade e do interesse de parceiros externos, circunstância que não pode ser assegurada nem planejada pela Administração. Ademais, a execução do programa está diretamente vinculada à responsabilidade legal e orçamentária do Município, de modo que a transferência dessa incumbência a entes privados poderia comprometer a regularidade, a continuidade e o controle social das ações. Também haveria necessidade de observância rigorosa da legislação pertinente às parcerias, como a Lei nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil), impondo requisitos formais adicionais e prazos que poderiam atrasar a efetividade da política pública.

Assim, embora possível em caráter acessório ou suplementar, a solução de convênios ou parcerias não se mostra suficiente como resposta principal à demanda, devendo ser utilizada apenas como mecanismo complementar ao processo licitatório, quando houver disponibilidade e conveniência, sem afastar a obrigação do Município de garantir diretamente a execução do programa.

### **Solução 3 – Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais;**

A alternativa que se revela mais adequada, eficiente e juridicamente segura para a Administração é a contratação, mediante processo licitatório, de empresa especializada no fornecimento de materiais de construção necessários à execução do Programa Mãos à Obra, instituído pela Lei Municipal nº 2.205/2022.

Essa solução atende ao princípio constitucional da licitação, previsto no art. 37, XXI da Constituição Federal e regulamentado pela Lei Federal nº 14.133/2021, permitindo ampla competitividade entre os fornecedores, garantindo isonomia entre os licitantes e assegurando à Administração a escolha da proposta mais vantajosa.

Além disso, possibilita o atendimento integral e padronizado dos kits habitacionais descritos em lei (instalação elétrica social, unidade sanitária e moradia social), preservando as especificações técnicas necessárias à segurança, salubridade e habitabilidade das unidades familiares beneficiadas.

A contratação de empresa especializada também contribui para a economicidade e a eficiência administrativa, visto que centraliza a aquisição dos insumos em um único processo, evitando fracionamentos indevidos, atrasos na execução e custos adicionais com compras emergenciais. Do ponto de vista da gestão pública, assegura maior controle, transparência e



rastreabilidade do uso dos recursos, em conformidade com os princípios da legalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Outro ponto relevante é a previsibilidade da demanda. Como o Programa possui caráter contínuo, a realização de licitação para contratação formalizada, com cronograma e condições previamente estabelecidas, garante segurança tanto para a Administração quanto para os beneficiários. Assim, a solução propicia a manutenção regular do estoque de materiais, permite resposta célere às demandas sociais cadastradas e assegura a efetividade da política pública habitacional, promovendo a inclusão social e o direito fundamental à moradia digna.

Portanto, a contratação de empresa especializada por meio de processo licitatório representa a solução viável e recomendada para o atendimento da necessidade levantada, equilibrando eficiência operacional, segurança jurídica e responsabilidade social na execução do Programa Mãos à Obra.

#### **4.2.2. Da escolha da solução**

Após criteriosa análise das quatro alternativas disponíveis para o atendimento da demanda apresentada pela Secretaria da Habitação, concluiu-se que **a Solução 3, que consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais**, representa a opção mais vantajosa sob os aspectos legais, administrativos e financeiros.

Adicionalmente, essa modalidade de contratação revela-se uma escolha eficiente e viável, sobretudo diante das demandas da política pública habitacional, por contribuir diretamente para a economicidade na aplicação dos recursos públicos, reduzindo riscos de favorecimento indevido, assegurando a qualidade dos bens e serviços prestados e permitindo a entrega padronizada dos produtos, o que garante uniformidade no atendimento às necessidades da Administração.

Além disso, esta modalidade possibilita a responsabilização integral da contratada quanto à adequação dos materiais, à correta execução dos serviços e ao cumprimento dos prazos estabelecidos, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

Desta forma, a Solução 4, foi escolhida como a alternativa mais adequada para viabilizar, com eficácia, responsabilidade e segurança jurídica, e atender às demandas da Secretaria de Habitação com qualidade, economicidade e padronização dos materiais fornecidos, garantindo controle de custos, evitando sobrecarga administrativa. A decisão reafirma o compromisso da Administração com a boa governança e o atendimento digno à população beneficiária.

Desta forma, a Solução 4, foi escolhida como a alternativa mais adequada para viabilizar, com eficácia, responsabilidade e segurança jurídica, e atender às demandas da Secretaria de Habitação com qualidade, economicidade e padronização dos materiais fornecidos, garantindo controle de custos, evitando sobrecarga administrativa. A decisão reafirma o compromisso da Administração com a boa governança e o atendimento digno à população beneficiária.



#### **4.2.3. Da escolha pelo Pregão Eletrônico**

A solução escolhida será processada por meio do Pregão Eletrônico pelo fato de se tratar da aquisição de bens de natureza comum, ou seja, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Ademais, a escolha pelo Pregão, respeita o constante na Constituição Federal, nos termos do art. 37, inciso XXI, in verbis: - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

#### **4.2.4. Do Registro de Preços**

O Sistema de Registro de Preços (SRP) consiste em um mecanismo que possibilita à Administração Pública a aquisição de bens ou a contratação de serviços conforme a demanda, conferindo maior flexibilidade e eficiência à gestão pública. Tal característica revela-se especialmente relevante para a aquisição de materiais de construção destinados à execução de reformas, reparos e melhorias em unidades habitacionais atendidas pelo Programa Habitacional do Município de Santa Cecília/SC, da Secretaria Municipal de Habitação. Por meio deste sistema, as aquisições poderão ser realizadas à medida das necessidades reais, assegurando a continuidade das ações sem interrupções.

O SRP proporciona maior previsibilidade orçamentária, uma vez que os preços são previamente registrados com base em pesquisa de mercado, permitindo à Secretaria da Habitação planejar de forma mais assertiva seus gastos ao longo do exercício financeiro, evitando imprevistos e promovendo a utilização racional dos recursos públicos.

Nos termos do art. 6º, inciso XLV, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Sistema de Registro de Preços é definido como o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens para contratações futuras. Com base nessa previsão legal, a adoção do SRP para a presente contratação revela-se plenamente adequada, vantajosa e juridicamente segura.

A escolha por esse sistema justifica-se pela flexibilidade operacional que oferece, permitindo que os materiais sejam fornecidos conforme demanda específica, evitando o desperdício de recursos e a formação de estoques desnecessários. Dessa forma, a Administração Municipal consegue atender prontamente às solicitações oriundas do cadastro social, agilizando a execução das intervenções habitacionais em consonância com as diretrizes do programa.

A licitação correspondente será amplamente divulgada por meio dos canais oficiais do Município, como o Diário Oficial e plataformas eletrônicas apropriadas, garantindo a



necessária transparência, ampla concorrência e isonomia entre os licitantes. Tal medida possibilitará a participação de fornecedores especializados e devidamente habilitados, assegurando que os materiais adquiridos atendam aos critérios de qualidade, segurança e conformidade técnica.

Cabe destacar que a atuação do Município na área habitacional extrapola o mero fornecimento de insumos. Trata-se de uma política pública essencial que visa promover inclusão social, dignidade da moradia e melhoria das condições de vida da população em vulnerabilidade. A correta execução das ações depende diretamente da disponibilidade tempestiva de materiais de construção adequados e padronizados, viabilizando respostas rápidas às demandas habitacionais, especialmente em casos essenciais.

Assim, a adoção do Sistema de Registro de Preços contribui para que o Município continue promovendo uma gestão habitacional eficiente, planejada e socialmente justa, em estrita observância aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público, que regem a atuação da Administração Pública.

Em observância aos princípios constitucionais da Administração Pública, notadamente os da legalidade, eficiência, economicidade e transparência. Cada ação habitacional representa uma oportunidade de fortalecimento da justiça social, da proteção à dignidade humana e da promoção da cidadania valores que norteiam a atuação da Administração Municipal.

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a aquisição de materiais de construção justifica-se, portanto, pelos seguintes fatores:

- A necessidade contínua de materiais para atender às demandas do Programa Habitacional ao longo do exercício;
- A variação na demanda pelos insumos, em decorrência das diferentes situações de vulnerabilidade e das condições técnicas das residências atendidas;
- A flexibilidade operacional proporcionada pelo SRP, permitindo aquisições conforme a real necessidade da Secretaria, sem comprometer a agilidade no atendimento;
- A racionalização dos processos administrativos, evitando a instauração de múltiplas licitações para cada fornecimento, o que resulta em economia de tempo, de recursos e maior eficiência na gestão pública.

Por fim, destaca-se que o art. 40, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, prevê expressamente que, quando pertinente, o planejamento das contratações deverá ser realizado por meio do Sistema de Registro de Preços. Diante disso, resta plenamente justificada a adoção deste instrumento para a aquisição dos materiais de construção, em consonância com a legislação vigente e os princípios que regem a Administração Pública.

## **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**



São aptas a contratar com o Município fornecedores que possuam ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como comprovem sua habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação deverá assegurar que o fornecedor licitante atenda aos seguintes requisitos:

- a) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome do fornecedor licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, com identificação do signatário e descrição clara dos materiais fornecidos, que comprove(m) a aptidão do fornecedor para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente licitação, especialmente no que se refere ao fornecimento de materiais de construção em processos licitatórios anteriores;
- b) Declaração firmada pela licitante de que os produtos ofertados atendem aos requisitos técnicos e normativos aplicáveis, bem como estão em conformidade com as normas da ABNT, quando exigidas, garantindo qualidade, segurança e adequação ao uso em reformas e obras habitacionais;

## **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A implementação de ações de melhoria habitacional é uma iniciativa essencial para o Município, promovendo qualidade de vida, segurança estrutural e dignidade às famílias em situação de vulnerabilidade social. Para garantir que as intervenções nas unidades habitacionais ocorram de forma eficiente, segura e tecnicamente adequada, onde é indispensável a disponibilidade contínua de materiais de construção padronizados e de qualidade.

Nesse contexto, a solução que se apresenta como a mais adequada consiste na contratação de fornecedores especializados no fornecimento de materiais de construção, apta a atender às especificações exigidas pela Administração Pública e às necessidades técnicas identificadas nas vistorias realizadas pela equipe da Secretaria da Habitação.

O fornecedor contratada será responsável pela entrega, logística e qualidade dos materiais, garantindo que as unidades habitacionais beneficiadas pelo programa recebam os insumos necessários de forma tempestiva, conforme demanda formalizada pela Secretaria. O fornecimento será realizado mediante requisição expressa, respeitando os prazos e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

A licitação pública se apresenta como a solução mais viável, equilibrando legalidade, eficiência, controle e economicidade, pois permite flexibilidade e economicidade.

Essa sistemática assegura a disponibilidade contínua dos materiais, possibilitando respostas rápidas a demandas essenciais e ações programadas de reforma e reparo.

O fornecimento ocorrerá ao longo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme disposto na legislação vigente e no interesse da Administração Pública.



A abertura de novo processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico e através do Sistema de Registro de Preços, justifica-se pela necessidade de atender, com maior presteza, economicidade e segurança jurídica, às demandas habitacionais do Município.

Trata-se de um modelo plenamente compatível com o objeto da contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 1.695/2023, que regulamenta a aplicação da nova lei no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Dessa forma, a adoção do SRP permitirá que a Administração Pública tenha à disposição, sempre que necessário, os materiais imprescindíveis para execução das melhorias habitacionais, atendendo com eficiência e planejamento as famílias contempladas pelos programas sociais do Município.

## **6.1. Da Execução dos Serviços**

**6.1.1** O fornecimento dos materiais objeto deste Termo de Referência será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades apresentadas pela Secretaria Municipal de Habitação, durante a vigência da Ata de Registro de Preços. As solicitações serão formalizadas por meio de Autorização de Fornecimento (AF), emitidas conforme a programação orçamentária da Secretária da Habitação.

**6.1.2** As entregas deverão ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis a contar da solicitação formal, no local indicado pelo setor requisitante, dentro do Município de Santa Cecília/SC. A contratada será responsável pelo transporte, descarregamento, acondicionamento adequado e integridade dos materiais até a entrega final.

**6.1.3** Todos os itens entregues deverão estar em perfeitas condições de uso, com prazo de validade vigente (quando aplicável), lacrados de fábrica, e sem sinais de violação, ou danos físicos.

**6.1.4** Será realizada conferência técnica e quantitativa no ato do recebimento, por servidor designado da Secretaria requisitante, que poderá recusar, total ou parcialmente, produtos que estejam:

- em desconformidade com as especificações técnicas exigidas;
- com indícios de uso ou violação;
- com defeitos aparentes ou vícios ocultos;
- em desacordo com os prazos ou condições de entrega previstas.

**6.1.5** A contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para substituir os itens recusados, sem qualquer custo adicional ao Município. A ausência de substituição no prazo implicará aplicação de sanções, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e no edital da licitação.

**6.1.6** O fornecedor deverá manter estoque compatível com os itens registrados e garantir a disponibilidade ao longo do período de vigência da Ata. O descumprimento das obrigações poderá acarretar rescisão do Ata de registro administrativo e outras penalidades cabíveis.



## **6.2. Das Obrigações do Fornecedor**

Constituem obrigações do fornecedor contratada para o fornecimento de materiais de construção no âmbito do Programa Habitacional Municipal:

- a) Fornecer, com pontualidade e conforme solicitação da CONTRATANTE, os materiais de construção especificados na Ata de Registro de Preços, devidamente novos, de primeira linha, livres de defeitos e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis (ABNT ou equivalentes);
- b) Garantir que todos os itens entregues estejam devidamente identificados, acompanhados das respectivas notas fiscais, laudos ou certificados de qualidade, quando exigidos, bem como embalados de forma a preservar sua integridade física durante o transporte e manuseio;
- c) Arcar integralmente com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, logísticos e demais obrigações legais decorrentes da execução contratual, não gerando, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com a Administração Pública;
- d) Proceder, prontamente e sem quaisquer ônus adicionais à contratante, à substituição de itens entregues em desacordo com as especificações, que apresentem vícios, avarias ou defeitos, no prazo máximo de 5 dias úteis;
- e) Manter meios eficazes de comunicação com a Administração, garantindo o acompanhamento das entregas, tratativas sobre substituições e agilidade no atendimento de demandas essenciais;
- f) Atender aos prazos estabelecidos para entrega ordinária (até 5 dias úteis), conforme previsão editalícia, sob pena de aplicação das penalidades contratuais;
- g) Garantir que os materiais entregues estejam de acordo com o objeto licitado, observando fielmente as especificações constantes no Termo de Referência, evitando quaisquer desvios de qualidade, quantidade ou padrão;
- h) Assumir todas as despesas com transporte, logística, carregamento, descarregamento e entrega dos produtos nos locais designados pela CONTRATANTE, assegurando pontualidade, eficiência e integridade dos materiais;
- i) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as condições estabelecidas no edital e em seus anexos, bem como manter atualizados seus dados cadastrais e meios de contato durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

## **6.3. Das Obrigações da Contratante**

- a) Emitir a autorização de fornecimento as solicitações de fornecimento de materiais de forma clara, com antecedência razoável, informando o local de entrega, a descrição dos itens, os quantitativos e os prazos para entrega, conforme planejamento da Secretaria Municipal de Habitação;



- b) Receber, conferir e atestar os materiais entregues, verificando se estão de acordo com as especificações técnicas e quantitativas exigidas no Termo de Referência e na nota de empenho;
- c) Efetuar o pagamento pelos materiais efetivamente entregues e atestados, conforme valores contratados e mediante apresentação da documentação fiscal exigida, em conformidade com a legislação vigente;
- d) Comunicar formalmente ao FORNECEDOR quaisquer irregularidades verificadas nos materiais recebidos, como defeitos, divergências ou não conformidades técnicas, solicitando providências corretivas no prazo estabelecido;
- e) Manter atualizados os registros de recebimento e fiscalização, acompanhando a execução do fornecimento por meio de servidor designado, a fim de garantir a adequada gestão contratual;
- f) Disponibilizar espaço adequado e seguro para o recebimento e conferência dos materiais, quando a entrega ocorrer nas dependências da Secretaria.

## **7. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A estimativa dos quantitativos foi definida com base na demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Habitação.

A estimativa dos quantitativos foram projetadas a partir do histórico de atendimentos realizados, das intervenções previstas em imóveis de famílias em situação de vulnerabilidade e da necessidade de manter estoque mínimo de materiais para garantir agilidade na execução de reparos, manutenções e melhorias habitacionais.

Todavia, tal quantitativo não vincula à obrigatoriedade de solicitar a demanda e sua máxima totalidade, sendo apenas referência para presente estudo.

A prestação dos serviços será realizada ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme as solicitações encaminhadas pela Secretaria de Habitação, garantindo a disponibilidade contínua dos materiais.

O quantitativo estimado resta demonstrado na tabela a seguir:

<b>Nº do Item</b>	<b>Descrição do Item</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Quantidade</b>
<b>1</b>	BOCAL SOBREPOR COMUN ( UN)	UN	400
<b>2</b>	INTERRUPTOR SOBREPOR PARALELO (UN)	UN	400
<b>3</b>	AREIA GROSSA M <sup>3</sup>	M <sup>3</sup>	75



4	LAMPADA BULBO LED 9W (UN)	UN	200,00
5	POSTE EM FIBRA MONOFÁSICO COMPLETO, FORME PADRÃO CELESC (UN)	UN	40
6	POSTE EM FIBRA MONOFÁSICO 2CX COMPLETO, CONFORME PADRÃO CELESC (UN)	UN	40
7	POSTE EM FIBRA MONOFÁSICO 3CX COMPLETO, CONFORME PADRÃO CELESC (UN)	UN	10
8	CAIXA DE LUZ 4X2 RETANGULAR (UN)	UN	100,00
9	FORRO PVC FRISADO (M)	M	3000
10	TELHA EM FIBROCIMENTO 2,44 X 1,10M5MM. (UN)	UN	1000
11	PAR DE CUNEEIRA EM FIBROCIMENTO 4MM (PAR)	UN	300
12	PREGO TELHEIRO 18X3 GALVANIZADO (KG)	KG	100,00
13	PREGO AÇO POLIDO COM CABEÇA 13X13 (KG)	KG	150,00
14	PREGO ALI POLIDO COM CABEÇA 18X30 (KG)	KG	150,00
15	PREGO AÇO POLIDO COM CABEÇA 16X24 (KG)	KG	150,00
16	CIMENTO CP II Z32 50KG (SCO)	SCO	300
17	PORTA EXTERNA COMPLETA 2,10X0,80 COM FECHADURA E DEMAIS FERRAGENS (UN)	UN	50,00
18	JANELA DE ALUMINIO DE CORRER 1,00X1,00 VIDRO LISO (UN)	UN	200,00
19	CANTONEIRA PARA FORRO DE PVC (UN)	UN	400
20	CANTO INTERNO DE PVC (UN)	UN	1000
21	PARAFUSO PHILLIPS PARA FORRO (UN)	UN	15000
22	BLOCO DE CONCRETO (UN)	UN	1500,00
23	ADITIVO PLASTIFICANTE VEDALIT 1L (L)	L	30,00
24	TIJOLO 6 FUROS 9X14X24XM (UN)	UN	25000,00
25	FLEXIVEL PARA ÁGUA (UN)	UN	100
26	SIFÃO SANFONADO (UN)	UN	100
27	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4 PARA CHUVEIRO (UN)	UN	100
28	TORNEIRA DE BANHEIRO / LAVATÓRIO (UN)	UN	100
29	LAVATÓRIO COM COLUNA (UN)	UN	50
30	CONJUNTO SANITÁRIO COM CAIXA DE DESCARGA, SUPORTE E PARAFUSO DE FIXAÇÃO (CJ)	CJ	100
31	ASSENTO SANITÁRIO COMPLETO (UN)	UN	100
32	ANEL DE CERA PARA VEDAÇÃO (UN)	UN	100
33	VÁLVULA PARA PIA DE BANHEIRO (UN)	UN	100
34	CAIXA SIFONADA (UN)	UN	100
35	FITA VEDA ROSCA (UN)	UN	100
36	SPUD PLÁSTICO BRANCO 1.1/2" (UN)	UN	100
37	PORTA COMPLETA INTERNA DE MADEIRA 2,10X0,70 (UN)	UN	50,00
38	JANELA BASCULANTE 40X60CM (UN)	UN	100,00
39	CHUVEIRO ELETRICO (UN)	UN	100,00
40	INTERRUPTOR COM TOMADA (UN) MADEIRA	UN	300,00
41	TOMADA EMBUTIR SIMPLES 3P (UN) BANHEIRO	UN	100,00



42	CONDUÍTE CORRUGADO (UN)	UN	100,00
43	SILICONE VEDANTE DE POLIURETANO PU40 (UN)	UN	25,00
44	ADESIVO COLA PARA CANO TUBO PVC (UN)	UN	25,00
45	PARAFUSOS DE AÇO 4X25MM (UN)	UN	200,00
46	TUBO PVC SOLDÁVEL 25MM (BR)	BR	100,00
47	TUBO PVC ESGOTO 50MM (BR)	BR	100,00
48	TUBO PVC ESGOTO 100MM (BR)	BR	100,00
49	TÊ PVC 100MM (UN)	UN	30,00
50	CAL HIDRATADO (SCO)	SCO	150
51	GRAMPO DE CERCA (KG)	KG	50
52	TÊ PARA ESGOTO 150X150MM UN	UN	100
53	LUVA PARA ESGOTO 150MM UN	UN	50
54	CAP TAMPÃO ESGOTO PVC 150 MM UN	UN	50
55	JOELHO 90° PARA ESGOTO	UN	50
56	CAP TAMPÃO ESGOTO PVC 100 MM UN	UN	50
57	LIXA DE PAPEL AMARELA ML	ML	50
58	DISCO DE CORTE INOX 4.1/2 UN	UN	50
59	DISCO DE SERRA COOLTEQ UN	UN	50
60	DISCO DE SERRA CIRCULAR 110MMX4.3 UN	UN	50
61	MARTELO CABO DE MADEIRA UN	UN	6
62	TRENA PROFISSIONAL 8MX26MM UN	UN	6
63	TÊ PARA ESGOTO 50X50 UN	UN	100
64	REDUÇÃO EXCENTRICA 100X50 ESGOTO UN	UN	100
65	JOELHO 90° PARA ESGOTO 100MM UN	UN	100
66	PARAFUSO WC LATÃO PAR B08 PAR	PAR	50
67	SIFÃO SIMPLES UNIVERSAL PRETO 0,70 MM UN	UN	50
68	VALVULA DE PIA/ LAVATÓRIO V8X1 BRANCO	UN	50
69	HASTE CHUVEIRO ELÉTRICO	UN	100
70	PARAFUSO WC LATÃO PAR B10 PAR	PAR	50
71	VASO SANITÁRIO BRANCO UN	UN	100
72	TUBO DESCARGA CAIXA DESCARGA LONGO COM CURVA	UN	100
73	CAIXA DE DESCARGA BRANCA 9L UN	UN	100
74	ESPUDE PARA VASO SANITÁRIO UN	UN	100
75	PÓ DE BRITA M <sup>3</sup>	M <sup>3</sup>	75

O preço de referência foi calculado com base na média de orçamentos obtidos junto ao levantamento realizado através de pesquisa de mercado, conforme estabelecido no art. 31 do Decreto Municipal nº 1.695/2023, qual encontra-se em consonância com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Diante da regulamentação vigente, buscou-se como base a obtenção de orçamentos junto a fornecedores do ramo de materiais de construção, hidráulicos, elétricos e de acabamento, visando estimar os valores de referência para a contratação pretendida. Foram



consultados fornecedores atuantes no segmento as quais formalizaram propostas compatíveis com as especificações técnicas exigidas.

Apesar de todas as propostas terem sido obtidas diretamente junto a fornecedores especializados, observou-se uma variação entre os valores apresentados para itens de mesma natureza, o que reforça a importância da análise crítica e da homogeneização dos dados para a definição de um valor médio justo, nos termos do art. 23, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021

A pesquisa de preços foi conduzida mediante contato direto com fornecedores do ramo de materiais de construção, hidráulicos, elétricos e de acabamento, em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o art. 31 do Decreto Municipal nº 1.695/2023.

A opção pela pesquisa direta se deu em virtude da necessidade de obter valores que reflitam com maior precisão a realidade do mercado local, considerando as especificações técnicas e condições logísticas específicas da demanda.

Foram obtidas cotações de três fornecedores distintos, todos atuantes no segmento e com experiência comprovada na execução de serviços similares. A análise demonstrou variações relevantes entre os valores unitários ofertados, mesmo para serviços com especificações idênticas. Tal disparidade evidenciou a inexistência de um parâmetro consolidado de precificação no setor, o que dificultaria a adoção do menor valor isoladamente como base de referência.

Diante disso, optou-se pela apuração da mediana aritmética dos preços coletados, como forma de neutralizar eventuais distorções e alcançar um valor de referência equilibrado, conforme admite o § 4º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021. Essa abordagem assegura maior coerência orçamentária, respeita a realidade contratual do Município de Santa Cecília e atende aos princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência administrativa.

Nº DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	MEDIANA ESTIMADA	TOTAL ESTIMADO
1	BOCAL SOBREPOR COMUN ( UN)	UN	400	R\$ 5,50	R\$ 2.200,00
2	INTERRUPTOR SOBREPOR PARALELO (UN)	UN	400	R\$ 11,90	R\$ 4.760,00
3	AREIA GROSSA M <sup>3</sup>	M <sup>3</sup>	75	R\$ 219,90	R\$ 16.492,50
4	LAMPADA BULBO LED 9W (UN)	UN	200,00	R\$ 8,90	R\$ 1.780,00
5	POSTE EM FIBRA MONOFÁSICO COMPLETO, FORME PADRÃO CELESC (UN)	UN	40	R\$ 2.090,51	R\$ 83.620,40



6	POSTE EM FIBRA MONOFÁSICO 2CX COMPLETO, CONFORME PADRÃO CELESC (UN)	UN	40	R\$ 2.090,51	R\$ 83.620,40
7	POSTE EM FIBRA MONOFÁSICO 3CX COMPLETO, CONFORME PADRÃO CELESC (UN)	UN	10	R\$ 2.090,51	R\$ 20.905,10
8	CAIXA DE LUZ 4X2 RETANGULAR (UN)	UN	100,00	R\$ 1,49	R\$ 149,00
9	FORRO PVC FRISADO (M)	M	3000	R\$ 22,99	R\$ 68.970,00
10	TELHA EM FIBROCIMENTO 2,44 X 1,10M5MM. (UN)	UN	1000	R\$ 64,90	R\$ 64.900,00
11	PAR DE CUNEEIRA EM FIBROCIMENTO 4MM (PAR)	UN	300	R\$ 24,90	R\$ 7.470,00
12	PREGO TELHEIRO 18X3 GALVANIZADO (KG)	KG	100,00	R\$ 26,99	R\$ 2.699,00
13	PREGO AÇO POLIDO COM CABEÇA 13X13 (KG)	KG	150,00	R\$ 24,99	R\$ 3.748,50
14	PREGO ALI POLIDO COM CABEÇA 18X30 (KG)	KG	150,00	R\$18,90	R\$ 2.835,00
15	PREGO AÇO POLIDO COM CABEÇA 16X24 (KG)	KG	150,00	R\$ 18,90	R\$ 2.835,00
16	CIMENTO CP II Z32 50KG (SCO)	SCO	300	R\$ 49,90	R\$ 14.970,00
17	PORTA EXTERNA COMPLETA 2,10X0,80 COM FECHADURA E DEMAIS FERRAGENS (UN)	UN	50,00	R\$ 547,90	R\$ 27.395,00
18	JANELA DE ALUNINIO DE CORRER 1,00X1,00 VIDRO LISO (UN)	UN	200,00	R\$ 329,90	R\$ 65.980,00



19	CANTONEIRA PARA FORRO DE PVC (UN)	UN	400	R\$ 42,90	R\$ 17.160,00
20	CANTO INTERNO DE PVC (UN)	UN	1000	R\$ 4,99	R\$ 4.990,00
21	PARAFUSO PHILLIPS PARA FORRO (UN)	UN	15000	R\$ 0,15	R\$ 2.250,00
22	BLOCO DE CONCRETO (UN)	UN	1500,00	R\$ 4,90	R\$ 7.350,00
23	ADITIVO PLASTIFICANTE VEDALIT 1L (L)	L	30,00	R\$ 17,90	R\$ 537,00
24	TIJOLO 6 FUROS 9X14X24XM (UN)	UN	25000,00	R\$ 1,15	R\$ 28.750,00
25	FLEXIVEL PARA ÁGUA (UN)	UN	100	R\$ 8,29	R\$ 829,00
26	SIFÃO SANFONADO (UN)	UN	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
27	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4 PARA CHUVEIRO (UN)	UN	100	R\$ 45,90	R\$ 4.590,00
28	TORNEIRA DE BANHEIRO / LAVATÓRIO (UN)	UN	100	R\$ 36,90	R\$ 3.690,00
29	LAVATÓRIO COM COLUNA (UN)	UN	50	R\$ 249,90	R\$ 12.495,00
30	CONJUNTO SANITÁRIO COM CAIXA DE DESCARGA, SUPORTE E PARAFUSO DE FIXAÇÃO (CJ)	CJ	100	R\$ 443,28	R\$ 44.328,00
31	ASSENTO SANITÁRIO COMPLETO (UN)	UN	100	R\$ 32,90	R\$ 3.290,00
32	ANEL DE CERA PARA VEDAÇÃO (UN)	UN	100	R\$ 9,88	R\$ 988,00
33	VÁLVULA PARA PIA DE BANHEIRO (UN)	UN	100	R\$ 6,99	R\$ 699,00
34	CAIXA SIFONADA (UN)	UN	100	R\$ 19,99	R\$ 1.999,00
35	FITA VEDA ROSCA (UN)	UN	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00
36	SPUD PLÁSTICO	UN	100	R\$ 6,90	R\$ 690,00



	BRANCO 1.1/2" (UN)				
37	PORTA COMPLETA INTERNA DE MADEIRA 2,10X0,70 (UN)	UN	50,00	R\$ 349,90	R\$ 17.495,00
38	JANELA BASCULANTE 40X60CM (UN)	UN	100,00	R\$ 99,99	R\$ 9.999,00
39	CHUVEIRO ELETRICO (UN)	UN	100,00	R\$ 75,90	R\$ 7.590,00
40	INTERRUPTOR COM TOMADA (UN) MADEIRA	UN	300,00	R\$ 13,99	R\$ 4.197,00
41	TOMADA EMBUTIR SIMPLES 3P (UN) BANHEIRO	UN	100,00	R\$ 13,99	R\$ 1.399,00
42	CONDUÍTE CORRUGADO (UN)	UN	100,00	R\$ 1,90	R\$ 190,00
43	SILICONE VEDANTE DE POLIURETANO PU40 (UN)	UN	25,00	R\$ 23,00	R\$ 575,00
44	ADESIVO COLA PARA CANO TUBO PVC (UN)	UN	25,00	R\$ 15,90	R\$ 397,50
45	PARAFUSOS DE AÇO 4X25MM (UN)	UN	200,00	R\$ 0,50	R\$ 100,00
46	TUBO PVC SOLDÁVEL 25MM (BR)	BR	100,00	R\$ 4,90	R\$ 490,00
47	TUBO PVC ESGOTO 50MM (BR)	BR	100,00	R\$ 14,90	R\$ 1.490,00



48	TUBO PVC ESGOTO 100MM (BR)	BR	100,00	R\$ 17,90	R\$ 1.790,00
49	TÊ PVC 100MM (UN)	UN	30,00	R\$ 16,90	R\$ 507,00
50	CAL HIDRATADO (SCO)	SCO	150	R\$ 22,90	R\$ 3.435,00
51	GRAMPO DE CERCA (KG)	KG	50	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00
52	TÊ PARA ESGOTO 150X150MM UN	UN	100	R\$ 65,00	R\$ 6.500,00
53	LUVA PARA ESGOTO 150MM UN	UN	50	R\$ 45,90	R\$ 2.295,00
54	CAP TAMPÃO ESGOTO PVC 150 MM UN	UN	50	R\$ 24,99	R\$ 1.249,50
55	JOELHO 90° PARA ESGOTO	UN	50	R\$ 9,50	R\$ 475,00
56	CAP TAMPÃO ESGOTO PVC 100 MM UN	UN	50	R\$ 7,99	R\$ 399,50
57	LIXA DE PAPEL AMARELA ML	ML	50	R\$ 5,05	R\$ 252,50
58	DISCO DE CORTE	UN	50	R\$ 3,50	R\$ 175,00



	INOX 4.1/2 UN				
59	DISCO DE SERRA COOLTEQ UN	UN	50	R\$ 48,40	R\$ 2.420,00
60	DISCO DE SERRA CIRCULAR 110MMX4.3 UN	UN	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
61	MARTELO CABO DE MADEIRA UN	UN	6	R\$ 46,90	R\$ 281,40
62	TRENA PROFISSIONAL 8MX26MM UN	UN	6	R\$ 35,00	R\$ 210,00
63	TÊ PARA ESGOTO 50X50 UN	UN	100	R\$ 9,90	R\$ 990,00
64	REDUÇÃO EXCENTRICA 100X50 ESGOTO UN	UN	100	R\$ 9,50	R\$ 950,00
65	JOELHO 90° PARA ESGOTO 100MM UN	UN	100	R\$ 7,90	R\$ 790,00
66	PARAFUSO WC LATÃO PAR B08 PAR	PAR	50	R\$ 6,99	R\$ 349,50
67	SIFÃO SIMPLES UNIVERSAL PRETO	UN	50	R\$ 10,95	R\$ 547,50



	0,70 MM UN				
68	VALVULA DE PIA/ LAVATÓRIO V8X1 BRANCO	UN	50	R\$ 6,99	R\$ 349,50
69	HASTE CHUVEIRO ELÉTRICO	UN	100	R\$ 11,90	R\$ 1.190,00
70	PARAFUSO WC LATÃO PAR B10 PAR	PAR	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
71	VASO SANITÁRIO BRANCO UN	UN	100	R\$ 249,90	R\$ 24.990,00
72	TUBO DESCARGA CAIXA DESCARGA LONGO COM CURVA	UN	100	R\$ 24,90	R\$ 2.490,00
73	CAIXA DE DESCARGA BRANCA 9L UN	UN	100	R\$ 49,90	R\$ 4.990,00
74	ESPUDE PARA VASO SANITÁRIO UN	UN	100	R\$ 6,90	R\$ 690,00
75	PÓ DE BRITA M <sup>3</sup>	M <sup>3</sup>	75	R\$ 165,00	R\$ 12.375,00
TOTAL:					R\$ 728.878,80



O sistema de Registro de Preço possibilita a inexistência da obrigatoriedade de dotação orçamentária (Decreto 7892/2013, Art.7º, §2º), que apenas será efetuada no momento da expedição da nota de empenho (ou similar) ou quando da celebração do Ata de registro.

## **8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

Conforme as disposições estabelecidas na alínea “b”, inciso V, do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, o planejamento da contratação deve observar, entre outros aspectos, o princípio do parcelamento, sempre que for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com o objetivo de obter o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, sem prejuízo da economia de escala.

No presente caso, a contratação será realizada por item, considerando a diversidade de materiais de construção demandados e as particularidades técnicas e comerciais de cada produto. Essa forma de condução permite a ampliação da competitividade, uma vez que diferentes fornecedores poderão concorrer apenas pelos itens que efetivamente comercializam, favorecendo a participação de micro e pequenos fornecedores e resultando em melhores condições de preço para a Administração.

A adoção da contratação por item também facilita o controle técnico, o gerenciamento do estoque e a substituição pontual de materiais, caso necessário. Permite ainda uma maior flexibilidade na execução contratual, evitando a dependência de um único fornecedor para o fornecimento integral dos produtos.

Além disso, essa estratégia está alinhada ao princípio da economicidade, pois possibilita a seleção das propostas mais vantajosas para cada item individualmente, promovendo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos e assegurando o regular atendimento às necessidades da Secretaria de Habitação.

Dessa forma, a decisão de parcelar a contratação por item, dentro de um único procedimento licitatório, revela-se a alternativa mais adequada, eficiente e vantajosa, em conformidade com os princípios da administração pública e a legislação vigente.

## **9. RESULTADOS PRETENDIDOS**

A realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a aquisição de materiais de construção tem como principais resultados esperados:

- Viabilizar a execução regular e contínua das ações habitacionais do Município, assegurando o fornecimento tempestivo de insumos essenciais para reformas, reparos e melhorias nas unidades habitacionais contempladas, com qualidade e conformidade técnica;
- Promover dignidade e segurança habitacional às famílias em situação de vulnerabilidade social, por meio da realização de intervenções estruturais que assegurem melhores condições de moradia, salubridade e acessibilidade;
- Assegurar padronização e qualidade nos materiais adquiridos, por meio da contratação de fornecedores especializados, com fornecimento compatível com as especificações técnicas



estabelecidas pela Administração Pública;

- Otimizar a gestão pública dos recursos habitacionais, permitindo aquisições conforme a necessidade real, com controle orçamentário, previsibilidade e redução de desperdícios, alinhando a contratação ao planejamento da política habitacional;
- Garantir transparência e competitividade ao processo licitatório, permitindo a ampla participação de fornecedores qualificados, observando os critérios técnicos exigidos no edital e assegurando vantajosidade à Administração;
- Reduzir o tempo de resposta às demandas essenciais, e programadas da Secretaria da Habitação, com fornecimento imediato de materiais para atendimento de situações essenciais e execução de melhorias habitacionais planejadas;
- Fortalecer as políticas públicas de habitação por meio de uma contratação técnica, econômica e juridicamente segura, garantindo o cumprimento dos princípios da eficiência, legalidade, impessoalidade e interesse público.

Dessa forma, a contratação planejada dos materiais de construção visa não apenas viabilizar a execução física das ações do Programa Habitacional Municipal, mas também fortalecer o compromisso do Município com a inclusão social, a dignidade da moradia e o uso racional dos recursos públicos, assegurando que a população beneficiada receba atendimento com qualidade, regularidade e profissionalismo.

## **10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

### **10.1 – A celebração da Ata de Registro de Preços:**

Para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

1. Elaboração da minuta do edital e anexos, incluindo o Termo de Referência e Ata de Registro de Preços;
2. Autorização prévia da Autoridade competente;
3. Encaminhamento para análise e emissão de parecer jurídico;
4. Publicação e divulgação do edital e seus anexos conforme Lei 14.133/2021;
5. Realização do certame com suas respectivas etapas;
6. Assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços.

### **10.2. Antes da realização dos serviços deverão ser verificadas as seguintes questões:**

1. Ler e cumprir as regras do Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços



2. Conferência da regularidade fiscal e habilitatória do fornecedor;
3. Emissão de Ordem de Compra;
4. Alinhar com fornecedor o cronograma da entrega dos materiais;
5. Verificar disponibilidade de servidores para acompanhamento e fiscalização da entrega dos materiais;

### **10.3 – Fiscalização e Gestão Contratual**

A fiscalização e a gestão da Ata de Registro de Preços observarão o disposto no Decreto Municipal nº 1.695/2023, que regulamenta as atribuições dos gestores e fiscais de Ata de registros no âmbito da Administração Pública de Santa Cecília/SC.

O gestor da Ata de Registro de Preços será responsável por acompanhar a execução desde sua formalização até o encerramento, incluindo controle técnico, emissão de ordens, verificação de documentos obrigatórios, avaliação de desempenho do fornecedor, tratativas de reequilíbrio, aplicação de penalidades e elaboração de relatório final, conforme art. 11 do referido decreto.

O fiscal da Ata de Registro de Preços atuará diretamente no acompanhamento dos serviços, realizando registros de ocorrências, conferência da execução conforme escopo e frequência, aplicação de orientações e recomendações o fornecedor sempre que necessário.

A Secretaria da Habitação designará um servidor público efetivo como fiscal do Ata de registro, cujo nome será indicado na Ata de Registro de Preços, para atuar na fiscalização do objeto deste Estudo Técnico Preliminar, conforme preceituam os artigos 117 a 119 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Compete ao fiscal do Ata de registro verificar a conformidade das entregas, controlar prazos, atestar as notas fiscais, acompanhar a execução contratual e registrar formalmente quaisquer ocorrências que impactem o fornecimento dos materiais. A atuação do fiscal será indispensável para assegurar que os insumos entregues estejam em conformidade com as especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas no edital, garantindo a qualidade, regularidade e economicidade da contratação.

O nome do servidor designado como gestor e fiscal constará na Portaria de designação específica, a ser emitida e publicada antes do início da execução contratual.

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

11.1. Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal. Já as contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente como objeto principal para sua completa prestação.



11.2. Assim, não há contratações correlatas e/ou interdependentes necessárias para o objeto da presente contratação.

## **12. MEDIDAS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, ECONÔMICA E/OU SOCIAL**

A aquisição de materiais destinados à execução de melhorias habitacionais e sociais contribui positivamente para a sustentabilidade nas esferas ambiental, econômica e social, ao viabilizar intervenções em moradias de famílias em situação de vulnerabilidade, promovendo condições adequadas de segurança, salubridade e dignidade.

Do ponto de vista econômico, a contratação fomenta o comércio local e regional de materiais de construção, incentivando o desenvolvimento de pequenos fornecedores e contribuindo para a geração de renda, empregos e circulação de recursos no próprio município.

Na esfera social, a utilização dos materiais adquiridos impacta diretamente na melhoria das condições de moradia de famílias atendidas por programas habitacionais, colaborando com a inclusão social, a redução da desigualdade e o fortalecimento das políticas públicas voltadas à habitação e à assistência social.

No aspecto ambiental, serão observadas, sempre que possíveis boas práticas de sustentabilidade, como a aquisição de produtos com menor impacto ambiental, o incentivo ao uso consciente de recursos, o correto descarte de resíduos gerados nas obras e a preferência por materiais com certificações técnicas e ambientais reconhecidas.

Dessa forma, a presente contratação está alinhada aos princípios da sustentabilidade previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, promovendo o uso eficiente dos recursos públicos, a valorização da dignidade habitacional e o compromisso da Administração Municipal com a responsabilidade social, ambiental e fiscal.

## **13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA**

13.1 A Secretaria da Habitação, após a conclusão da presente etapa de elaboração do Estudo Técnico Preliminar, nos termos do art. 66, §3º, do Decreto Municipal nº 1.695/2023, considera Viável a Solução 3 – Licitação como a mais adequada, a contratação de fornecedores especializados no fornecimento de materiais de construção, por meio da modalidade Pregão Eletrônico, com a utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP), como a alternativa mais eficiente e vantajosa para atender às necessidades operacionais do Programa Habitacional Municipal.

13.2 A contratação ora proposta tem por finalidade assegurar a execução de reformas, reparos e melhorias nas unidades habitacionais destinadas à população em situação de vulnerabilidade social, promovendo inclusão, dignidade da moradia e desenvolvimento urbano e social.



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA**

Tal medida contribui para o fortalecimento das políticas públicas de habitação, promovendo um ambiente mais justo, seguro e digno para os munícipes atendidos.

13.3 As informações constantes neste Estudo Técnico Preliminar são públicas e não possuem caráter sigiloso, devendo estar integralmente disponíveis para acesso de qualquer interessado, em consonância com os princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública.

Santa Cecília (SC), 23 de março de 2026.

---

**NAYA DE MEDEIROS MACHADO OLIVEIRA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO